



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 083/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Rick Romero Mossi Presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro do corrente ano.

**PROJETO DE LEI N.º 095/2023,
De 07 de dezembro de 2023.**

"Altera a Lei nº 1.630/2014, e dá outras providências".

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 3º da Lei nº 1.630/2014, passa a ter a seguinte redação:

I - A servidor integrante de um dos órgãos de deliberação coletiva a seguir relacionada:

- a) Comissão de Licitação, permanente ou especial, a ser extinta a partir de 31/01/2024;*
- b) Comissão de Estágio Probatório;*
- c) Comissão de Controle de Resíduos dos Serviços de Saúde;*
- d) Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo;*
- e) Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, e/ou Especial, permanente ou transitória;*
- f) Equipe de Apoio ao Agente de Contratação;*

Art. 2º- O inciso II, do art. 4º da Lei nº 1.630/2014, passa a ter a seguinte redação:

II - nos demais casos, num limite máximo de 26 (vinte e seis) gratificações, sendo no máximo, 03 (três) gratificações de nível II, 01 (um) gratificação de nível III, 04 (quatro) gratificações de nível IV, 06 (seis) gratificações de nível V, 04 (quatro) gratificações de nível VI, 01 (uma) gratificações de nível VII, 06 (seis) gratificações de nível VIII, 02 (duas) gratificações de nível IX, respeitando obrigatoriamente, no mínimo, 15 (quinze) para servidores de escolaridade de nível médio ou superior: nível da gratificação a critério do Prefeito Municipal.

RECEBIDO EM
12/12/23
SECAD



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 11 de dezembro de 2023.

Ver. Rick Romero Mossi
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Ver. Valdemar Alves
Secretário